

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00028/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R. PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 27.985.664/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

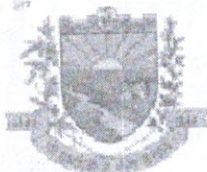
O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.143,13 (VINTE E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ	HIPOLABOR	AP	50	2,57	128,50
2	ADRENALINA INJ	HIPOLABOR	AP	700	1,54	1.078,00
3	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML INJ	SAMTEC	AP	800	0,18	144,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	FARMACE	AP	50	1,02	51,00
5	AMIODARONA INJ	HIPOLABOR	AP	500	1,61	805,00
6	BENZILPENICILINA 1.200 MG INJ	TEUTO	AP	500	8,82	4.410,00
7	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ	FARMACE	AP	500	1,50	750,00
8	ESCOPOLAMINA INJ	FARMACE	AP	500	0,82	410,00
9	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	FARMACE	AP	500	0,46	230,00
10	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	SAMTEC	AP	400	0,18	72,00
11	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	AP	500	1,02	510,00
12	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AP	100	1,20	120,00
13	DEXAMETASONA 2 ML INJ	FARMACE	AP	500	0,54	270,00
14	DEXAMETASOA 4 MG INJ	HIPOLABOR	FR	500	0,57	285,00
15	DIAZEPAM 10 MG INJ	SANTISA	AP	400	0,67	268,00
16	DICLOFENACO SODICO	FARMACE	AP	1000	0,81	810,00
17	DIMENIDRATO (DRAMIN) INJ	UNIÃO QUIMICA	AP	500	1,52	760,00
18	DIPIRONA INJ	FARMACE	AP	500	0,58	295,00
19	DOBUTAMINA INJ	HIPOLABOR	AP	500	1,726	863,00
20	DOPAMINA INJ	TEUTO	AP	20	1,02	20,40
21	ENEMAPLEX (FOSF. MON.+DIS) 130ML INJ	AIRELLA	FR	50	3,58	179,00
22	FENOBARBITAL INJ	CRISTÁLIA	AP	20	1,61	32,20
23	FUROSEMIDA INJ	FARMACE	AP	500	0,59	295,00
24	GLICOSE 50%	SAMTEC	AP	200	0,21	42,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ	JANSSSEN	AP	800	10,15	8120,00

com
CON
TER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00027/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - Rua Major Belmiro, 0200 - São Jose - Campina Grande - PB, CNPJ n° 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Alexsandro Fidelis Gomes, CPF n° 007.702.364-13, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 213.329,20 (DUZENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

6

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg	PHARLAB	CP	400	0,35	140,00
2	Aciclovir Pomada	PRATI DONADUZZI	BSN	20	2,57	51,40
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	CP	25000	0,02	500,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	CP	18000	0,04	720,00
5	AMBROXOL XPE ADULTO	NATULAB	FR	1000	1,53	1.530,00
6	AMBROXOL XPE INFANTIL	NATULAB	FR	1000	1,54	1.540,00
7	AMOXILINA 250 MG SUSP	PRATI DONADUZZI	FR	1200	3,11	3.732,00
8	AMOXILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,15	1.500,00
9	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	3200	0,43	1.376,00
10	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	CP	12000	0,08	960,00
11	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	CP	15000	0,05	750,00
12	ATENLOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	CP	15000	0,04	600,00
13	ATENLOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,04	400,00
14	AZITROMICINA 200 ML	PRATIDONADUZZI	FR	600	6,33	3.798,00
15	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	CP	4500	0,57	2.565,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	GREENPHARMA	CP	2000	0,41	820,00
17	ALBENDAZOL 40 MG	PRATIDONADUZZI	FR	1200	1,01	1.212,00
18	BENZOATO DE BENZILA 0,255 EMULSAO TÓPICA	FARMACIENSE	FR	200	4,31	862,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 10 ML GTS	HIPOLABOR	FR	100	0,88	88,00
20	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CP	PHARLAB	CP	3500	0,46	1.610,00
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS FR 10 ML	NATULAB	FR	400	5,15	2.060,00

85	METRONIDAZOL 250 MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	5000	0,09	450,00
86	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	E M S	FR	500	8,24	4.120,00
87	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500 MG/5G	PRATI DONADUZZI	BIS	300	4,73	1.419,00
88	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1000	2,46	2.460,00
89	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	CP	8000	0,07	560,00
90	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	CP	10000	0,07	700,00
91	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	CP	6000	0,08	480,00
92	NIMESULIDA 50 MG/ML SOL ORAL 15 ML	VITAMEDIC	FR	600	1,97	1.182,00
93	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	CP	500	0,15	75,00
94	NISTANTINA 25.000 UI/G 60G	GREEN PHARMA	BIS	1200	4,16	4.992,00
95	NISTANTINA SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	250	4,32	1.080,00
96	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	CP	4200	0,30	1.260,00
97	OMEPRAZOL 20 MG CP	GEOLAB	CP	10000	0,08	800,00
98	PARACETAMOL 20 MG/ML 15 ML	NATULAB	FR	1200	0,66	792,00
99	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	10000	0,05	500,00
100	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	FARMAX	CP	300	0,15	45,00
101	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	CP	20000	0,19	3.800,00
102	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	CP	3000	0,07	210,00
103	PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	CP	15000	0,05	750,00
104	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	CP	5000	0,15	750,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	UM	1500	0,46	690,00
106	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	CP	1000	0,49	490,00
107	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	NATULAB	FR	700	0,73	511,00
108	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	CP	15000	0,08	1.200,00
109	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	CP	10000	0,11	1.100,00
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30 ML	PHARLAB	FR	300	0,81	243,00
111	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	SOBRAL	FR	500	1,47	735,00
112	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	UM	1800	2,84	5.112,00
113	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRESENIUS	UM	1500	3,17	4.755,00
114	SORO GLICOSATO 500 ML	FRESENIUS	UM	1500	3,11	4.665,00
115	SULFA+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	SANVAL	CP	6000	0,22	1.320,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG	PRATI DONADUZZI	PT	40	32,27	1.290,80
117	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	CP	25000	0,03	750,00
118	SULFATO FERROSO GTS	NATULAB	FR	300	0,70	210,00
119	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CR VAGINAL 45G P	MEDLEY	BIS	50	6,48	324,00
120	VERAPAMIL 80 MG CP	SANVAL	CP	8000	0,11	880,00
121	VITAMINA C 200 MG/ML GTS	NATULAB	FR	250	1,13	282,50
122	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	CP	4000	0,11	440,00
123	VITAMINA C INJ	FARMACE	AP	500	0,74	370,00
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 0%						
					Total do Lote:	153.320,20



3 - Lote 03 - Psicotropicos Portaria 344/98

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML	HIPOLABOR	FR	800	3,24	2.592,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	CP	1200	0,35	420,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	CP	5000	0,54	2.700,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	CP	15000	0,04	600,00
5	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	CP	12000	0,24	2.880,00
6	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.	UNIÃO QUIMICA	FR	400	14,18	5.672,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	15000	0,14	2.100,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA	CP	5000	0,47	2.350,00
9	CITALOPRAM 20 MG	PHARLAB	CP	1000	0,22	220,00
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CP	10000	0,08	800,00
11	CLONAZEPAM 2,0 MG	GEOLAB	CP	20000	0,08	1.600,00
12	CLONAZEPAM3,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	FR	300	2,50	750,00
13	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	CP	6000	0,41	2.460,00
14	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	CP	8000	0,27	2.160,00
15	DEPAKOTE 250 MG	BIOLAB	CP	500	0,35	175,00
16	DIAZEPAM 10 MG	CRISTÁLIA	CP	35000	0,07	2.450,00
17	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	CP	4000	0,08	320,00
18	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	CP	10000	0,18	1.800,00
19	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	12000	0,15	1.800,00
20	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS	UNIÃO QUIMICA	FR	300	3,08	924,00
21	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CP	25000	0,09	2.250,00
22	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA	CP	8000	0,16	1.280,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTÁLIA	CP	15000	0,24	3.600,00
24	LEVOMEPRMAZINE 100 MG	HIPOLABOR	CP	7500	0,72	5.400,00
25	LEVOMEPRMAZINE 25 MG	CRISTÁLIA	CP	2500	0,51	1.275,00
26	LEVOMEPRMAZINE GTS	CRISTÁLIA	FR	600	0,53	318,00
27	PAROXETINA 20 MG	PHARLAB	CP	300	0,31	93,00

[Handwritten signature and initials]

28	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	CP	8000	0,16	1.280,00
29	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	CP	10000	0,19	1.900,00
30	SERTRALINA 50 MG	PHARLAB	CP	8000	0,23	1.840,00
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 0%						
						Total do Lote: 60.009,00
						Total: R\$ 213.329,20



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02110.10.301.2007.2024 - MAN. DOS SERV. DE SAUDE
- 02110.10.301.2007.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
- 02110.10.301.2007.2030 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 02110.10.301.2007.2031 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA
- 02110.10.301.2007.2083 - MAN. DOS PROGRAMA DA SAUDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

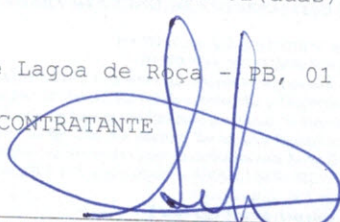
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

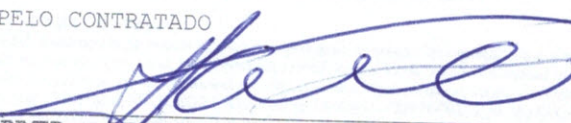

023.651.174-98


009.388.794-01

PELO CONTRATANTE


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO


NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE MEDICAMENTO
ALEXSANDRO FIDELIS GOMES
007.702.364-13





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2020 às 10:32:03 foi protocolizado o documento sob o N° 22729/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000272020

Data da Publicação: 02/04/2020

Data da Assinatura: 01/04/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 242.472,33

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

Contratado (Nome): NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 15.218.561/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1d4a525cf1f2262cc7fde0bf0907fc8e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	18caf5c0f101feae4decc4ef2919ab24
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	791451ac53bc6609009004d49bcfdcad
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e955c933673a3204d8cf1b009d232198

João Pessoa, 02 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB